

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1.077/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017.

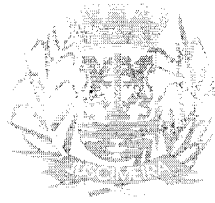
***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO
CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À
ENERGISA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Juscimeira aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, vencidos até o mês de Dezembro de 2016, junto à concessionária de energia elétrica (ENERGISA S/A).

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a totalidade do débito que é de R\$ 633.345,95 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), confessados em 60 (sessenta) parcelas mensais, cujos valores constantes da planilha anexa, são parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município da Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes rubricas.




**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

84 02 0204 020401 28.842.4020.2012.000003.2.90.21.00

85 02 0204 020401 28.843.4020.1007.0000 4.6.90.71.00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado do Mato Grosso,
aos 10 de Julho 2017.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal